

Rol de Informações Sigilosas

Conforme o art. 28 do Decreto nº 10.285/2014, as informações em poder dos órgãos e entidades podem ser classificadas no grau ultrassecreto, secreto ou reservado em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado. Assim, atendendo o art. 39¹ do referido decreto, são apresentadas a seguir as informações quanto à classificação de sigilo da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR:

1. Não há, até a data de 1º de junho de 2025, informações classificadas em grau de sigilo;
2. Não houve, no período entre 1º junho de 2024 e 1º de junho de 2025, a desclassificação de informações sigilosas;

¹ Decreto nº 10.285/2014, Art. 39. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente, observado o disposto no art. 39 da Lei Federal nº 12.527 de 2011, até o dia 1º de junho de cada ano, em sítio na internet (grifo nosso)

Atualizado em 30/05/2025

Josimeri Peples
Agente de Transparência